



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete

CERTIDÃO
Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"
O referido é a expressão da verdade.
Sto. Antônio do Descoberto-GO, 27 / 11 / 15
Margara Lopes dos Santos
MPL 10244

LEI MUNICIPAL N.º 990, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder executivo Municipal a criar o
POLO MUNICIPAL DE APOIO PRESENCIAL
DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL –
UAB no Município de Santo Antônio do
Descoberto – GO”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, Estado de Goiás, aprovou, e eu **ITAMAR LEMES DO PRADO**,
Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica institucionalizada o Polo de Apoio Presencial do Sistema
Universidade Aberta do Brasil no Município de Santo Antônio do Descoberto, denominado
POLO UAB de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - O Polo UAB de Santo Antônio do Descoberto cumprirá suas
finalidades e objetivos sócio educacionais em regime de colaboração com a União e
Instituições de Ensino Superior, mediante a oferta de cursos na modalidade à distância,
através do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

§1º Compete a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto,
através da Secretaria Municipal de Educação, disponibilizar a infraestrutura física,
logística, financeira e de pessoal nos termos do convênio, necessário ao funcionamento do
POLO UAB de Santo Antônio do Descoberto.



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete**

§2º- Compete a União a articulação do Sistema UAB e o fomento dos cursos ofertados pelas Instituições de Ensino Superior.

§3º- Compete às Instituições de Ensino Superior o planejamento, a oferta e a operacionalização dos cursos, desde a produção de material, seleção de alunos e tutoria presencial.

Art. 3º - Para fins desta Lei, o Polo UAB de Santo Antônio do Descoberto caracteriza-se como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades didático pedagógicas e administrativas relativas aos cursos ofertados a distância pelas Instituições de Ensino Superior, no âmbito do Sistema UAB.

§1º- Compete a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela gestão administração financeira e dos acordos, convênios e parcerias, necessárias para a operacionalização, implementação e sustentabilidade do Polo de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 4º – A Gestão do Polo UAB de Santo Antônio do Descoberto seguirá as finalidades e princípios constantes:

- I- No Decreto Federal nº 5.800/2006, que institui o Sistema Universidade Aberta do Brasil;
- II- Nas Diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), através da Diretoria de Educação a Distância (DED);
- III- Nos estatuto e regimento das instituições de ensino superior;
- IV- Nas diretrizes e metas do mantenedor.



**Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO
Gabinete**

Art. 5º - As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista para o ano de 2016 e/ou outras que vierem a ser acrescidas por cancelamento de despesas.

Art. 6º - Esta Lei. entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO – GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2015.**


**ITAMAR LEMES DO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL**